



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Projeto de Lei nº 301/2021



Dispõe sobre a criação do Programa “Por uma infância sem racismo”, no município de Araraquara/SP e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do município de Araraquara/SP, o Programa “Por uma infância sem racismo”.

Art. 2º O Programa “Por uma infância sem racismo” tem como finalidade:

- a) Orientar as famílias sobre formas para contribuir com uma infância livre de racismo;
- b) Valorizar, no poder público, iniciativas de trabalho baseadas em rotina de atendimento sem discriminação para famílias indígenas e negras;
- c) Educar para o respeito e à diferença, compreendendo que a diversidade enriquece nosso conhecimento;
- d) Demonstrar que a diferença é um elemento positivo e que toda criança tem direito de crescer sem que seja discriminada;
- e) Esclarecer as distinções entre preconceito e discriminação, para que, as crianças compreendam que se trata de uma violação de direitos;
- f) Orientar e dar apoio às famílias na defesa junto aos serviços públicos, em casos de discriminação, através de denúncia;
- g) Fomentar a cultura de não julgar, ou imputar valor, ao outro pela cor da pele.

Art. 3º Fica o poder público autorizado a fazer parcerias públicas ou privadas, para a execução desse Programa.

Art. 4º O Programa “Por uma infância sem racismo” será desenvolvido por todo o Poder Público Municipal de forma cotidiana, inserido no planejamento anual.

Art. 5º As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 16 de novembro de 2021.

**THAINARA FARIA**  
Vereadora

PROTÓCOLO 9348/2021 - 16/11/2021 18:21 - PROCESSO 465/2021



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## JUSTIFICATIVA

Senhores Edis,

A presente proposição espelhou-se na campanha construída e efetivada pela UNICEF, na qual, figura como principal objetivo alertar para os impactos sofridos por milhares de crianças e adolescentes que são vítimas da prática atroz que se trata o racismo.

Desta maneira, efetivar a prática de uma infância sem racismo é uma das formas de efetivar a equidade em nosso tecido social e a igualdade étnica racial já durante a infância.

Sabemos que há um desafio imenso em relação à efetivação de direitos e às práticas que não incorram em discriminações negativas, contudo é necessário que o Poder Público não se exima e auxilie no combate ao racismo e na defesa de uma sociedade livre desta prática perversa e criminoso.

Acreditamos no caráter emancipador que a educação pode ter e, que através das ferramentas pedagógicas existentes é possível desfazer nós, instaurados por pensamentos pré-concebidos baseados em estereótipos racistas.

Diante todo o exposto, conto com Vossas Senhorias para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 16 de novembro de 2021.

**THAINARA FARIA**  
Vereadora